

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CRONOGRAMA

31/10/2024	Publicação do Edital
31/10 a 11/11/2024	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
19/11/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da PROEEC
19 e 21/11/2024	Interposição de Recursos na PROEEC (<i>online</i>)
22/11/2024	Resultado dos recursos
22/11/2024	1ª chamada no <i>site</i> da PROEEC
22 a 27/11/2024	Confirmação de interesse pela 1ª chamada por meio do SIG-UFLA
28/11/2024	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da PROEEC, caso haja
28/11 a 3/12/2024	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do SIG-UFLA
4/12 a 11/12/2024	Direcionamento dos aprovados para os projetos de extensão e cultura vigentes
01/01/2025 a 31/12/2025	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A Pró-Reitoria de Extensão Esporte e Cultura (PROEEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, torna público o presente edital para a oferta de vagas e seleção de bolsistas de graduação **em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS - BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura (PIBEC) destina-se a fortalecer a extensão, relacionando-a com o ensino e a pesquisa, contribuindo, ao mesmo tempo, para a formação acadêmica e profissional dos discentes e para o desenvolvimento de ações, que propiciem melhoria da qualidade de vida da população, ampliando assim, a função social da UFLA e estimulando o seu compromisso com a produção cultural e a transformação da sociedade.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

Conceder bolsa a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura com vigência contratual de **01/01/2025 a 31/12/2025.**

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A PROEEC oferece **109 (cento e nove) vagas**, distribuídas nos diversos projetos de extensão e cultura cadastrados no SIG-UFLA, com exceção dos que compõem o edital PIBEC Nº02/2024/PIB/PROEEC/UFLA.

3.5 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Programa/Projeto.

4.2 Estar classificado pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência na PROEEC.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

- 6.1 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa/Projeto.
- 6.2 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PROEEC.
- 6.3 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.4 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.5 Desejável apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA.
- 6.6 Informar imediatamente à PROEEC e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 6.7 Informar à PROEEC e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.10 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 O orientador é o responsável pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PIBEC.
- 7.3 O orientador deve:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

- 7.3.1 manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à PROEEC para providência de nova seleção de orientador;
- 7.3.2 **enviar ao Setor de Programas e Projetos da PROEEC as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas e outras informações pertinentes.**
- 7.3.3 gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa;
- 7.3.4 estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, que normatiza o PIB/UFLA;
- 7.3.5 avaliar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PROEEC;
- 7.3.6 informar imediatamente à PROEEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto;
- 7.3.7 informar à PROEEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas;
- 7.3.8 acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas;
- 7.3.9 incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- 7.3.10 citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto;
- 7.3.11 acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA, quando pertinente.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PROEEC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PROEEC.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **31/10/2024** a **11/11/2024**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O discente deverá acessar o SIG, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto “Bolsas de Extensão” e confirmar a inscrição:

9.3 O candidato que não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O critério para classificação final dos candidatos às **Vagas Reservadas** será a **menor pontuação na análise socioeconômica** realizada pela PRAPE, até o limite de vagas ofertadas.

10.2 Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela PRAPE.

10.3 Os candidatos que não cumprirem os requisitos para ser classificado pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica serão desclassificados.

10.4 Os candidatos excedentes neste edital (não contemplados com bolsa) comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A partir do dia **19/11/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 12.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail projetos.proeec@ufla.br entre os dias **19/11/2024 e 21/11/2024**.
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- 13.1 A partir do dia **22/11/2024** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>) os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- 13.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.
- 13.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).
- 13.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga **deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 22/11/2024 e 27/11/2024**.
- 13.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 **será considerado desistente**.
- 13.6 A partir do dia **28/11/2024** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEEC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>) os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- 13.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para **confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 28/11/2024 a 03/12/2024**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

13.8 Após a manifestação de interesse do candidato, a PROEEC destinará os candidatos aprovados para os projetos de extensão e cultura vigentes. **Para isso, entre os dias 04 a 11/12/2024 os candidatos aprovados deverão entrar em contato com os orientadores do projeto e solicitar que este envie a carta de aceite assinada para a PROEEC.**

13.9 O orientador deve enviar a carta de aceite do bolsista, devidamente assinada, para o email projetos.proeec@ufla.br até o dia **12/12/2024**.

13.10 Cada projeto poderá selecionar **no máximo 2 bolsistas** (emitir duas cartas de aceite).

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

15.2 A impugnação deve ser recebida pela PROEEC em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PROEEC e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

15.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

15.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PIBEC Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROEEC.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROEEC de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, na data da assinatura.

Carlos Eduardo Silva Volpato
Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura
Universidade Federal de Lavras